



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	337
Rubrica	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SMA Nº 24/2026

Contratação PNCP: 349/2026

Processo Administrativo n.º 1184/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ – SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

OBJETO: aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à implantação de Salas de Amamentação na Secretaria de Políticas Defesa dos Direitos das Mulheres.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.358,70 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De (20/07/2026) às 08:00h (horário)

Até (23/07/2026) às 08:00h (horário)

PERÍODO DE LANCES

De (23/07/2026) às 08:01h (horário)

Até (23/07/2026) às 14:01h (horário)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que o Município de Maricá, por meio da Secretaria de Políticas Defesa dos Direitos das Mulheres, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 78/2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/07/2026

Link: [**Comprasgov**](https://comprasgov.com.br)

Horário da Fase de Lances: 08:01 às 14:01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	338
Rubrica	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à implantação de Salas de Amamentação** na Secretaria de Políticas Defesa dos Direitos das Mulheres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificação	CATMAT's	Qtd.
1	Poltrona amamentação com Puff, na cor linho palha, material confortável e resistente, contendo apoio para braço e puff para apoio dos pés. (Medidas aproximadas: 106cm de altura, 72cm de largura e 88cm de profundidade).	635816	2
2	Aparador com duas portas em MDF e base em madeira, acabamento dos pés: polipropileno, com ao menos, uma prateleira. (Medidas aproximadas: 80cm de altura, 81cm de largura e 40cm de profundidade).	426122	2
3	Frigobar em Inox com controle de temperatura, 71L, 220v, com prateleiras de vidro, gaveta organizadora e compartimento para latas, frost free, inverter (Medidas aproximadas: 44x63, 5x51, 17kg).	621443	2
4	Nicho de Parede com três prateleiras multiuso para a decoração do ambiente em MDF. (Medidas aproximadas: 55 cm de comprimento, 6cm de altura e 10cm de largura).	459275	2
5	Lixeira em inox, com pedal para facilitar a abertura (Capacidade aproximada para 6 litros).	380244	2
6	Dispenser de papel toalha interfolhado branco, material de plástico de alto impacto, com visor central. (Medidas aproximadas: 30cm de altura, 25cm de largura e 15cm de profundidade).	483010	2
7	Dispenser de álcool em gel branco, material plástico ABS, resistente e durável, com visor de cristal e capacidade aproximada para 900ml.	3255	2
8	Relógio de parede, de pilhas AA, preto com branco, de material polipropileno e vidro, para facilitar o controle do tempo. (Medida aproximada de 30cm para o diâmetro).	472066	2



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	339
Rubrica	

9	Quadros decorativos com imagens de mulheres amamentando, pintura feita em aquarela, moldura em madeira maciça, impressão fotográfica de alta resolução. (1441 DPI), vidro incolor de 3mm, fita kraft (acabamento no verso), pendurador tipo serrilha (Medidas aproximadas de 20cm de largura e 30cm de altura).	601795	4
---	---	--------	---

1.2.1. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que os fornecedores interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data fim para envio de proposta.

2.2. Os fornecedores interessados poderão obter o presente Aviso e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de Maricá: <http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/e-cidade-transparencia-inte/acordos>

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. **Não poderão participar desta dispensa, os fornecedores:**

I. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	340
Rubrica	

- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- IV. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 2.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	341
Rubrica	

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.7. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO/ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento/envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e global em real, por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme requisitos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e modelo do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**.

3.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**

3.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo certo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	342
Rubrica	

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- I. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- III. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- IV. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- VI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	343
Rubrica	

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.***

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R\$ 0,01 (um centavo de real) entre os lances.***

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	344
Rubrica	

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O fornecedor deverá encaminhar, via sistema, a proposta realinhada-adequando o valor inicialmente proposto aos lances ofertados, no prazo de **2 (duas) horas**.

5.6. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal do fornecedor, mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data do seu envio no Sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. conter vícios insanáveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	345
Rubrica	

- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	346
Rubrica	

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	347
Rubrica	

- 6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	348
Rubrica	

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2023.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e assiná-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura e aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três meses)**, contados a partir da ordem e início, podendo ser prorrogado conforme previsão do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.7. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	349
Rubrica	

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções listadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e respectivo procedimento sancionatório.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, no Portal Nacional da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	350
Rubrica	

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Orçamento Estimado

ANEXO III - Modelo de Proposta

Maricá, 13 de julho de 2026



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	351
Rubrica	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação tem por objetivo a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à implantação de Salas de Amamentação, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à implantação de Salas de Amamentação** na Secretaria de Políticas Defesa dos Direitos das Mulheres, situada na Rua Prefeito Hilário da Costa e Silva, nº 111, Quadra M, Lote 09, Bairro Centro, e na Casa da Mulher, localizada na Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha, nº 50, Bairro Camburi, no município de Maricá/RJ, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT's	Qtd.
1	Poltrona amamentação com Puff, na cor linho palha, material confortável e resistente, contendo apoio para braço e puff para apoio dos pés. (Medidas aproximadas: 106cm de altura, 72cm de largura e 88cm de profundidade).	635816	2
2	Aparador com duas portas em MDF e base em madeira, acabamento dos pés: polipropileno, com ao menos, uma prateleira. (Medidas aproximadas: 80cm de altura, 81cm de largura e 40cm de profundidade).	426122	2
3	Frigobar em Inox com controle de temperatura, 71L, 220v, com prateleiras de vidro, gaveta organizadora e compartimento para latas, frost free, inverter (Medidas aproximadas: 44x63, 5x51, 17kg).	621443	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	352
Rubrica	

4	Nicho de Parede com três prateleiras multiuso para a decoração do ambiente em MDF. (Medidas aproximadas: 55 cm de comprimento, 6cm de altura e 10cm de largura).	459275	2
5	Lixeira em inox, com pedal para facilitar a abertura (Capacidade aproximada para 6 litros).	380244	2
6	Dispenser de papel toalha interfolhado branco, material de plástico de alto impacto, com visor central. (Medidas aproximadas: 30cm de altura, 25cm de largura e 15cm de profundidade).	483010	2
7	Dispenser de álcool em gel branco, material plástico ABS, resistente e durável, com visor de cristal e capacidade aproximada para 900ml.	3255	2
8	Relógio de parede, de pilhas AA, preto com branco, de material polipropileno e vidro, para facilitar o controle do tempo. (Medida aproximada de 30cm para o diâmetro).	472066	2
9	Quadros decorativos com imagens de mulheres amamentando, pintura feita em aquarela, moldura em madeira maciça, impressão fotográfica de alta resolução. (1441 DPI), vidro incolor de 3mm, fita kraft (acabamento no verso), pendurador tipo serrilha (Medidas aproximadas de 20cm de largura e 30cm de altura).	601795	4

1.2. Cumpre informar que os CATMAT's informados, são apenas referenciais, e havendo divergências entre a descrição dos itens com o CATMAT deverá ser considerado as descrições dos itens no presente documento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

1.4. O serviço desta contratação é caracterizado como serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	353
Rubrica	

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo do contrato será em até 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos dos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

2.2. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

2.3. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento, devendo a entrega ocorrer em parcela única, contemplando integralmente os móveis e eletrodomésticos destinados à implantação e estruturação das Salas de Amamentação no âmbito da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá;

2.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem marcas ou amassados;

2.5. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação, visa aquisição de mobiliários e eletrodomésticos destinados à implantação de Salas de Amamentação no âmbito da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, situada na **Rua Prefeito Hilário da Costa e Silva, nº 111, Quadra M, Lote 09, Bairro Centro**, bem como na Casa da Mulher, localizada na **Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha, nº 50, Bairro Camburi**, no município de Maricá/RJ,

3.2. A implantação da estrutura adequada para salas de amamentação atendendo os direitos fundamentais do poder público, sobre as condições adequadas ao aleitamento materno, em consonância com os princípios previstos no art. 9º da Lei Nº 8069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecendo ações de cuidado, acolhimento e promoção da saúde no âmbito da Administração Pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	354
Rubrica	

Dos Direitos Fundamentais

Capítulo I

Do Direito à Vida e à Saúde

Art. 9º. O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

3.3. Dessa forma, justifica-se a presente contratação direta de aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, visando assegurar condições adequadas, seguras, higiênicas e humanizadas para prática de amamentação, para o cumprimento das políticas públicas de proteção à maternidade e garantia de condições dignas e adequadas de trabalho e acolhimento, atendendo servidoras públicas, lactantes e usuárias assistidas pelos serviços da referida Secretaria.

3.4. Vale ressaltar, que serão instalados dois ambientes distintos, em unidades físicas diferentes e com fluxos independentes de atendimento, faz-se necessária a aquisição dos itens em quantitativo compatível com a estrutura de cada local, garantindo autonomia, padronização e pleno funcionamento das salas, sem necessidade de compartilhamento de mobiliário.

3.5. A contratação se alinha às diretrizes de proteção à maternidade e a infância, previstas no art 6º da Constituição Federal/1988, bem como às políticas públicas de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno recomendadas pelo Ministério da Saúde.

3.6. Em relação às condições sanitárias e de adequação dos ambientes, a contratação observa as orientações da ANVISA, garantindo que os espaços destinados à amamentação atendam aos requisitos de higiene, segurança e funcionalidade.

3.7. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em que se trata de aquisição cujo valor se encontra dentro dos limites legais estabelecidos para compras e serviços. Dessa forma, a contratação direta será realizada com fundamento no dispositivo mencionado, que assim dispõe:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	355
Rubrica	

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

3.8. O presente procedimento se fundamenta na lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 078/2025, 611/2020, nº 881/2022, nº 921/2022, nº 914/2022;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A aquisição de móveis e eletrodomésticos, com intuito de estruturação das salas de amamentação destinadas à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, visando o ciclo de vida do objeto e especificação técnica.

4.1.1. O ciclo de vida dos bens, deverá ser considerado desde a necessidade inicial até o descarte sustentável, garantindo que o investimento público seja eficiente.

4.1.2. Os móveis deverão ser produzidos com materiais resistentes, de fácil higienização e manutenção, adequados ao uso contínuo em ambiente institucional, observando critérios de ergonomia, conforto e segurança.

4.1.3. Os eletrodomésticos deverão possuir eficiência energética, baixo consumo de energia elétrica e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.2. Considerando a necessidade da presente contratação, tem por objeto a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos destinados à implantação de Salas de Amamentação no âmbito da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, optou-se como Solução da Contratação, realizar o presente processo administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação – com disputa** na forma do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento **menor preço por item**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação, deverão respeitar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	356
Rubrica	

5.1.2. Os requisitos deverão respeitar as condições necessárias para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados às salas de amamentação, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, conforto, ergonomia, funcionalidade e durabilidade, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis.

5.1.3. Os móveis deverão ser novos, de primeiro uso, possuir características compatíveis com ambientes institucionais e atender às necessidades de acolhimento das lactantes, garantindo condições apropriadas de higiene, conservação e segurança.

5.1.4. Os eletrodomésticos deverão apresentar eficiência energética, baixo consumo de energia e conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações sanitárias aplicáveis. Os móveis deverão ser confeccionados com materiais resistentes, de fácil limpeza e manutenção, adequados ao uso contínuo em espaços coletivos.

Ademais a contratação deverá contemplar garantia mínima dos produtos, assistência técnica quando aplicável, entrega em perfeitas condições de uso, bem como substituição de itens defeituosos sem ônus para a Administração, observando os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 78/2025.

Sustentabilidade:

5.2. A presente contratação deverá observar, no que couber, os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos;

5.3. A contratação de aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à implantação de Salas de amamentação deverá incorporar critérios ambientais, sociais e econômicos, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do uso racional de recursos públicos, conforme diretrizes de contratações sustentáveis.

5.4. Para fins de atendimento aos critérios de sustentabilidade, a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos destinados à implantação de Salas de Amamentação deverá observar as seguintes diretrizes:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	357
Rubrica	

- I – Priorizar móveis produzidos com madeira de origem legal e certificada ou com materiais alternativos sustentáveis, bem como com acabamentos atóxicos e de baixo impacto ambiental;
- II – Exigir que os eletrodomésticos possuam classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes, priorizando aqueles com menor consumo de energia elétrica;
- III – Optar por bens que apresentem maior durabilidade e vida útil prolongada, de modo a minimizar a geração de resíduos;
- IV – Escolher quando aplicável, a existência de sistemas de logística reversa para descarte adequado de eletrodomésticos e componentes ao final de sua vida útil;
- V – Incentivar a contratação de fornecedores que comprovem a adoção de práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo o cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança no trabalho;
- VI – Garantir que os produtos atendam a requisitos de segurança sanitária e não ofereçam riscos à saúde de lactantes e crianças, e usuárias das Salas de Amamentação, evitando materiais que contenham substâncias tóxicas, nocivas ou inadequadas ao ambiente de acolhimento materno-infantil;

5.5. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser entregues prontos para uso, não havendo necessidade de montagem ou instalação por parte da CONTRATADA, salvo ajustes simples necessários à acomodação dos itens no local indicado pelo CONTRATANTE.

5.6. A contratação deverá observar, além da Lei nº 14.133/2021, as demais legislações correlatas, normas regulamentadoras e diretrizes aplicáveis à gestão de riscos, proteção patrimonial e contratações públicas sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

5.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	358
Rubrica	

Da exigência de amostra

5.8. Não será exigida amostra nesta contratação.

Subcontratação

5.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia do Produto

5.10. O prazo de garantia do material é aquele constante no manual do fabricante;

5.11. Em se verificando, o objeto eivado de vício ou defeitos deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas despesas, no todo ou em parte, no prazo de **03 (três) dias úteis** a partir da comunicação da CONTRATANTE

5.12. O prazo de garantia dos móveis e eletrodomésticos, serão estabelecidos pelo fabricante, devendo abranger defeitos de fabricação, e quaisquer vícios que comprometam o desempenho do equipamento, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13. Ao constatar-se que o mobiliário ou os eletrodomésticos fornecidos apresentarem vícios, defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas despesas, no todo ou em parte, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE.

5.14. Os bens substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, não sendo admitida a entrega de produtos reconicionados, usados ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

5.15. A garantia deverá iniciar-se a partir do recebimento definitivo do bem, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo contemplar, obrigatoriamente, a substituição do equipamento defeituoso ou a realização de reparo integral, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, durante todo o período contratual estabelecido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	359
Rubrica	

5.16. A CONTRATADA deverá observar, no âmbito do Município de Maricá, as competências da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, conforme previstas na legislação municipal, especialmente no que se refere à promoção de ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres, à saúde materno-infantil e à implementação de políticas públicas destinadas à estruturação e ao adequado funcionamento de salas de apoio à amamentação.

5.17. Cumprir as orientações e determinações da fiscalização designada pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

5.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.19. Garantir o cumprimento de práticas sustentáveis, sempre que possível, incluindo o fornecimento de produtos com maior eficiência energética, menor impacto ambiental e adequada destinação de resíduos, em consonância com a legislação vigente.

Garantia do Contrato

5.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias uteis, contados da assinatura do contrato.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado a partir da assinatura do contrato.

6.3. Caso o serviço não seja possível no prazo acima estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões específicas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para qualquer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	360
Rubrica	

pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições, na embalagem original, sem violação do dispositivo de fechamento ou lacre, e dentro do prazo de validade conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de validade;

6.5. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela CONTRATANTE, em dias úteis e horário previamente agendado, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia e adequado funcionamento dos bens fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer defeitos identificados durante o período de garantia contratual.

Do local da entrega:

6.7. O produto será entregue na **Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres** localizada na **Rua Prefeito Hilário da Costa e Silva, nº 111, Quadra M, Lote 09, Bairro Centro, Maricá – RJ**, observando o horário de 8hs às 17hs, em dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail para **secretariadasmulheres@gmail.com** / **secretariamulheresmarica@gmail.com**, ou por correspondência para a **Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres**, no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	361
Rubrica	

endereço **Rua Prefeito Hilário da Costa e Silva, nº 111, Quadra M, Lote 09, Bairro Centro, Maricá – RJ CEP 24901-065.**

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:

7.3.1 **Gestor do Contrato:** Ingrid Da Cruz Cavalcante Marcelino, Matrícula 113.498;

7.3.2. **Fiscal administrativo:** Fabrícia da Silva Moreira, Matrícula 113.910;

7.3.3. **Fiscais técnicos:** Carla Tatiane Santos Gomes, Matrícula 113.890, na qualidade de titular; Nikoli Ramos Bretas, Matrícula 114.039, na qualidade de suplente.

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	362
Rubrica	

7.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.14. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.16. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	363
Rubrica	

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.19. Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.20. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O recebimento do objeto referente à aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à implantação e estruturação de Salas de Amamentação no âmbito da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, XXIII, 140 e 141, bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega ou em até **3(três) dias** uteis, pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela CONTRATANTE, mediante conferência preliminar quantitativa e verificação aparente das condições dos bens, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos contratualmente.

8.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das condições contrатаis, formalizando por meio de termo circunstanciado, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável do Decreto nº 78/2025.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	364
Rubrica	

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº 723/21;

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	365
Rubrica	

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastro de Fornecedores -SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	366
Rubrica	

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	367
Rubrica	

8.26. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.27. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o serviço prestado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

8.28. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

8.29. A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (LC nº 123/06), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Optou-se por realizar a dispensa do procedimento licitatório, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **realizada a contratação direta, de forma eletrônica e com disputa.**

Critérios de escolha do fornecedor:

9.2. A escolha do fornecedor se dará pelo **menor preço por item;**

9.3. O fornecedor deverá atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica e econômica descritos neste Termo de Referência.

9.4. Será observada a regra descrita no art. 48 da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, proporcionando exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte;

Da Participação do Fornecedor na Disputa:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	368
Rubrica	

9.5. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, conforme regras descritas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência;

9.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo;

9.7. **O modo de disputa será aberto**, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

9.8. Por ser tratar de contratação direta **com disputa**, informa que a fase de lances ocorrerá em **3 três dias úteis** após a divulgação do Aviso de Contratação Direta. Neste período o fornecedor deverá apresentar a proposta, nos moldes descritos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

9.9. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.

9.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

9.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.14. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.16. Esclarece que a fase de lances ocorrerá nos seguintes horários:

Fase de lances	
Início da etapa dos lances	08:01h
Término da etapa dos lances	14:01h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	369
Rubrica	

Duração da etapa de lances	6 horas
----------------------------	---------

9.17. Ato contínuo, informa que, após a fase de classificação das propostas será analisada a habilitação ou inabilitação do fornecedor, conforme as exigências deste Termo de Referência.

9.18. Não poderão participar os fornecedores:

- I. que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência;
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	370
Rubrica	

IV. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Consórcio e cooperativas

9.19. Fica autorizado a participação de consórcio de empresas, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.

9.20. Uma vez que a empresa participe através de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma contratação isoladamente ou através de outro consórcio.

9.21. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da contratação quanto na da execução do Contrato;

9.22. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.23. As condições de habilitação serão definidas no aviso de dispensa, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

Habilitação jurídica

9.24. A documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

9.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.26. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	371
Rubrica	

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

9.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.29. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 10.2. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);
- 10.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	372
Rubrica	

- 10.4. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.5. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 10.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;
- 10.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;
- 11.2. A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange à aquisição do objeto, assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características do serviço, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;
- 11.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;
- 11.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 11.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	373
Rubrica	

11.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

11.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

11.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

11.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado do fornecimento será anexado pelo setor de cotação;

12.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente Dispensa, a ser prevista no Aviso de Dispensa de Licitação;

12.4. A proposta deverá conter marca

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	43
Unidade	01
Fonte de Recursos	1704
Programa de Trabalho	0001



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	374
Rubrica	

Elemento	de	4.4.90.52 e 3.3.90.30
Despesa/Rubrica		
Projeto/Atividade		2001

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Diário Oficial de Maricá – DOM.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,5% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	375
Rubrica	

assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	376
Rubrica	

7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	377
Rubrica	

19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) reincidência nas infrações;
- b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) causando danos à propriedade alheia;
- f) mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	378
Rubrica	

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 13.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial de Maricá - DOM.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, **Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	379
Rubrica	

Mulheres, localizado na **Rua Prefeito Hilário da Costa e Silva, nº 111, Quadra M, Lote 09, Bairro Centro, Maricá – RJ** nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para **secretariadasmulheres@gmail.com / secretariamulheresmarica@gmail.com**.

15. INEXEÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

15.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

15.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 15.5.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	380
Rubrica	

15.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Maricá, 28 de maio de 2026.

Elaborado por,

Leticya Rodrigues Goulart

Assessora

Matrícula: 115.301

Aprovado por,

Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos

Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

Matrícula: 113.498



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	381
Rubrica	

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A aquisição de mobiliário e equipamentos, destinados à estruturação de salas de apoio à amamentação para lactantes, tanto na sede da referida Secretaria quanto na Casa da Mulher Heloneida Studart, a estimativa foi elaborada com base na análise de mercado, bem como valores praticados no mercado:

Item	Especificação	Qtd.	Justificativa
1	Poltrona amamentação com Puff, na cor linho palha, material confortável e resistente, contendo apoio para braço e puff para apoio dos pés. (Medidas aproximadas: 106cm de altura, 72cm de largura e 88cm de profundidade).	2	A poltrona é essencial para garantir conforto ergonômico durante a amamentação, que pode durar períodos prolongados. O apoio para braços e pés reduz a sobrecarga muscular da lactante. A quantidade de 2 unidades permite o uso simultâneo por duas usuárias, promovendo maior atendimento sem espera e respeitando a privacidade e dignidade das servidoras e assistidas.
2	Aparador com duas portas em MDF e base em madeira, acabamento dos pés: polipropileno, com ao menos, uma prateleira. (Medidas aproximadas: 80cm de altura, 81cm de largura e 40cm de profundidade).	2	O aparador é necessário para organização e apoio de itens como bolsas, frascos, utensílios de higiene e objetos pessoais. A presença de duas unidades possibilita melhor distribuição no ambiente, evitando acúmulo de objetos e facilitando o acesso por mais de uma usuária ao mesmo tempo.
3	Frigobar em Inox com controle de temperatura, 71L, 220v, com prateleiras de vidro, gaveta organizadora e compartimento para latas, frost free, inverter (Medidas aproximadas: 44x63, 5x51, 17kg).	2	O frigobar é um equipamento essencial de saúde e suporte para cada sala de amamentação.
4	Nicho de Parede (Três prateleiras multiuso de parede para a decoração do ambiente em MDF, 55 cm de comprimento, 6cm de altura e 10cm de largura).	2	Os nichos auxiliam na organização vertical do espaço, permitindo acomodar itens decorativos e funcionais sem ocupar área útil do ambiente. A instalação de dois nichos contribui para melhor distribuição dos objetos e manutenção da organização, especialmente em ambientes com mais de uma usuária.
5	Lixeira em inox, com pedal para facilitar a abertura (Capacidade aproximada para 6 litros).	2	A lixeira inox com pedal, é essencial para descarte higiênico de resíduos, evitando contato manual e reduzindo risco de contaminação. A quantidade de 2 unidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	382
Rubrica	

			garante praticidade e acessibilidade em diferentes pontos do ambiente, especialmente em situações de uso simultâneo.
6	Dispenser de papel toalha interfolhado branco, material de plástico de alto impacto, com visor central. Medidas aproximadas: 30cm de altura, 25cm de largura e 15cm de profundidade.	2	O dispenser permite a secagem adequada das mãos, contribuindo para a higiene antes e após a amamentação ou manipulação de utensílios. A instalação de duas unidades garante disponibilidade contínua, evitando filas e promovendo melhor fluxo de uso do espaço.
7	Dispenser de álcool em gel branco, material plástico ABS, resistente e durável, com visor de cristal e capacidade aproximada para 900ml.	2	O dispenser de álcool em gel é fundamental para higienização rápida das mãos, especialmente em ambientes compartilhados. A quantidade de 2 unidades assegura acesso facilitado em diferentes pontos da sala, incentivando práticas de higiene adequadas por todas as usuárias.
8	Relógio de parede, de pilhas AA, preto com branco, de material polipropileno e vidro, para facilitar o controle do tempo. Medida aproximada de 30cm para o diâmetro.	2	O relógio auxilia no controle do tempo de permanência, intervalos de amamentação e organização da rotina das usuárias. A instalação de dois relógios garante visibilidade adequada em qualquer posição do ambiente, evitando deslocamentos desnecessários.
9	Quadros decorativos com imagens de mulheres amamentando, pintura feita em aquarela, moldura em madeira maciça, impressão fotográfica de alta resolução. (1441 dpi), vidro incolor de 3mm, fita kraft (acabamento no verso). Pendurador tipo serrilha (Medidas aproximadas de 20cm de largura e 30cm de altura	4	Os quadros com temática de amamentação contribuem para um ambiente acolhedor, humanizado e emocionalmente confortável, incentivando o vínculo materno e o bem-estar. A quantidade de 4 unidades permite uma distribuição harmoniosa no espaço, evitando áreas visuais vazias e tornando o ambiente mais agradável.

De acordo,

Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos
Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres
Matrícula: 113.498



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	383
Rubrica	

ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE				
Descrição dos Produtos				
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
_____ Mat.: XXXX		_____ Representante Legal (Preposto)		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	384
Rubrica	

ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE				
Descrição dos Produtos				
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado. Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
_____		_____		
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	385
Rubrica	

ANEXO (D) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

Considerando tratar-se de aquisição de móveis e eletrodomésticos com entrega única, o cronograma de desembolso físico-financeiro se dará da seguinte forma:

1º	2º	3º
Mês	Mês	Mês
100%	0%	0%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	386
Rubrica	

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Catmat	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	635816	Poltrona amamentação com Puff.	2	UNIDADE	R\$ 1.389,90	R\$ 2.779,80
2	426122	Aparador com duas portas.	2	UNIDADE	R\$ 413,79	R\$ 827,58
3	621443	Frigobar	2	UNIDADE	R\$ 1.218,85	R\$ 2.437,70
4	459275	Nicho de Parede	2	UNIDADE	R\$ 294,85	R\$ 589,70
5	380244	Lixeira em inox	2	UNIDADE	R\$ 130,95	R\$ 261,90
6	483010	Dispenser de papel toalha interfolhado	2	UNIDADE	R\$ 56,70	R\$ 113,40
7	3255	Dispenser de álcool em gel	2	UNIDADE	R\$ 69,05	R\$ 138,10
8	472066	Relógio de parede	2	UNIDADE	R\$ 58,26	R\$ 116,52
9	601795	Quadros decorativos	4	UNIDADE	R\$ 273,50	R\$ 1.094,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.358,70	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	387
Rubrica	

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão de Licitações

PROPOSTA DETALHE

Contratação direta eletrônica com disputa

N.º AD 24/2026

A Realizar-se em:

Processo: 1184/2026

A firma ao lado mencionada propõe A FORNECER ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes no Aviso de Contratação Direta de nº AD 24/2026.

CARIMBO DO CNPJ

Item	Marca/modelo	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1		Poltrona amamentação com Puff.	2	UNIDADE		
2		Aparador com duas portas.	2	UNIDADE		
3		Frigobar	2	UNIDADE		
4		Nicho de Parede	2	UNIDADE		
5		Lixeira em inox	2	UNIDADE		
6		Dispenser de papel toalha interfolhado	2	UNIDADE		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1184/2026
Data do Início	21/01/2026
Folha	388
Rubrica	

7		Dispenser de álcool em gel	2	UNIDADE		
8		Relógio de parede	2	UNIDADE		
9		Quadros decorativos	4	UNIDADE		
VALOR TOTAL						

OBS: A empresa provisoriamente vencedora deverá enviara proposta final e os documentos apresentados via funcionalidade do sistema, assinados mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura, após convocação da Secretaria de Políticas Defesa dos Direitos das Mulheres.

OBS 2: - A empresa declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

OBS 3: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do seu envio no Sistema.

Em, ____ de _____ de 2026.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)